



**LEI Nº 2313/2023,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2024, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2024**, até o limite de **R\$ 331.800,00** (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	14.000,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	135.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	2.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	10.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREAL	5.000,00





Confederação Nacional dos Municípios	14.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	25.000,00
TOTAL	331.800,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Perdizes/MG, 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

